

PORTARIA Nº 330 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Transfere a Outorga de João Caetano de Mello Neto para DIRCEU JOSÉ RAGAGNIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Mirassol para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 850/2025, de 24 de março de 2025, do processo SIGA Nº 4487/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Outorga de João Caetano de Mello Neto, CPF: 029.392.038-90, para DIRCEU JOSÉ RAGAGNIN, CPF: 325.061.120-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Mirassol, com a finalidade de irrigação de 204,08 ha, das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, girassol e pastagens, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Panteão, zona rural do Município de Gaúcha do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I –**Captação superficial (bombeamento mestre)**, nas coordenadas geográficas Lat.13°19'12,09"S Long.53°16'8,06"W, com vazão máxima de captação de 0,103991 m³/s (374,36m³/h ou 103,99 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. Para atender a um reservatório artificial (tanque pulmão) de 106.500,00 m³, a partir do qual serão atendidos os pivôs: **01** de 120,08ha e **02** de 84,00ha (área total: 204,08 ha.);

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada ano contado;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de novembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 869 de 15/06/2024, processo SIGA nº 5315/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.787 em 18/06/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Mirassol

Coordenadas Geográficas: Lat.13°19'12,09"S Long.53°16'8,06"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.103991	10	13
Fevereiro	0.103991	10	15
Março	0.103991	10	14
Abril	0.103991	6	27
Maiο	0.103991	24	28
Junho	0.103991	23	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.103991	22	31
Agosto	0.103991	24	28
Setembro	0.103991	24	27
Outubro	0.103991	18	19
Novembro	0.103991	10	12
Dezembro	0.103991	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/03/2025 as 09:22:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CPMGV405B** e o código CRC **B97B2A18**.